...Sede da repres. para a Mesa da Câmara)

PUBLICADO EM: 29/11/1979

Visto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO 426 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera a fixação dos subsídios do / Vereador e cria a verba de representação do Presidente da Câmara, com/ base na Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 1º - Os subsídios do Vereador da Câmara Municipal de/ Petrópolis ficam atualizados de conformidade com as alterações que a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, introduziu nos dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, segundo dispõe o art. 4º da referida Lei Complementar nº 38/79, e será fixada por Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica criada, tendo sido revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 25/75 pelo art. 3º da Lei Complementar nº 38/79, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, que é fixada, adotado o critério do § 1º do art. 100 da Lei / Complementar Estadual nº 1/75, em dois terços do valor dos subsídios do Vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, ficando autorizada a Mesa/ Diretora a providenciar a suplementação de verbas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis, em 27 de novembro de 1979.

Carlos Alberto da Silva Lopes
Presidente

Mildo Pereira de Souza
Vice - Presidente